



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



Lei nº 534/2015

Aprova LOTEAMENTO e dá outras providências.

FRANCISCO ENDLER, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o parcelamento da quadra 59 e 77 do perímetro urbano, no Município de Nova Guarita, Comarca de Terra Nova do Norte Estado de Mato Grosso, Matriculas sob nº 6.672 e 6.673 Livro 02, no Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte, atualmente em nome do Município de Nova Guarita - MT, localizado entre as ruas das Goiabeiras, rua das Seringueiras e rua das Parreiras. O Loteamento possui 4(quatro) quadras e 36(trinta e seis) lotes e arruamentos, perfazendo uma área total de 13.593.75 m² (treze mil quinhentos e noventa e três metros com setenta e cinco centímetros quadrados), de acordo com o projeto de Loteamento em anexo o qual é parte integrante da presente Lei; assim distribuídos:

Quadra 59 A – 12 (doze) lotes – 3.712.50 m²

Quadra 59 B – 06 (seis) lotes – 1.462.50 m²

Quadra 77 A – 12 (doze) lotes – 3.712.50 m²

Quadra 77 B – 06 (seis) lotes – 1.462.50 m²

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

Área dos lotes perfazendo 10.350 m².

Área das ruas perfazendo 3.243.75 m²

Área total . 13.593.75 m²

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, já faz parte do Perímetro Urbano do Município de Nova Guarita.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Nova Guarita a área de 3.243.75 m²(três mil duzentos e quarenta e três metros com setenta e cinco centímetros quadrados) destinada ao sistema de circulação viária.

Art. 4º - É de responsabilidade do proprietário do loteamento a instalação da rede de água, abertura de ruas, bem como a instalação da rede de distribuição de energia elétrica, nos lotes ora aprovados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação por afixação no local de costume ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze.


Francisco Endler
Prefeito Municipal